



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4280/06
(03 de Agosto de 2.006.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno, caracterizado como imóvel "A", de propriedade municipal, localizado na Estrada Caetano Xavier de Moraes, com 1.195,88 m², pelo imóvel "B", localizado na Estrada Caetano Xavier de Moraes, com 1.049,52 m², de propriedade do Senhor Victor Hugo Floreal Artese.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz para a retificação do traçado da Estrada Caetano Xavier de Moraes naquele segmento, e com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 18.767/2004, e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes onde mede em reta 15,61 metros e mais 9,44 metros. Do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 30,75 em curva e 12,26 metros em reta confrontando com a Área A4B, 6,21 metros em reta e 36,82 metros em curva confrontando com a Área A4E e 42,99 metros em reta e 44,77 metros em curva, confrontando com a Área A4F. Do lado esquerdo mede 11,43 metros em curva, 18,47 metros em reta, 24,39 metros em curva, 42,99 metros em reta e 6,11 metros em curva, confrontando com a Área A3B. Nos fundos mede em reta 7,57 metros, 12,02 metros, 10,17 metros e 13,71 metros, confrontando com a Estrada Caetano Xavier de Moraes, perfazendo a área de 1.195,88 m².

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 05/08/06
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.406/06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 03 de Agosto de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 2 0 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

R. 0408.06



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3520

(03 de Agosto de 2.006.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a permuta entre a área pública, que é o antigo traçado da Estrada Caetano Xavier de Moraes, e o imóvel de propriedade Victor Hugo Floreal Artese, ambos no Bairro das Laranjeiras.

A permuta foi previamente analisada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que atribui valor para os respectivos imóveis.

Esclarecemos que a presente medida tem por finalidade em regularizar a situação da Estrada Caetano Xavier de Moraes, uma vez que a Prefeitura executou obras no local que resultou na retificação do traçado da citada Estrada naquele segmento, utilizando-se, para tanto, parte do imóvel do Senhor Victor Hugo Floreal Artese, sendo que a área do antigo traçado da Estrada está lhe sendo transferida em permuta.

Assim expondo requieiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (03 de Agosto de 2.006.)

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes, onde mede 25,48 metros em curva. Do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede em segmentos de retas, 14,43 metros, 3,77 metros, 31,78 metros, 7,86 metros, 5,96 metros e 25,28 metros confrontando com o remanescente da Área A3D. Do lado esquerdo mede em segmentos de retas, 14,12 metros, 27,90 metros, 34,07 metros, 5,96 metros, 6,36 metros, 32,85 metros, 12,28 metros, 11,96 metros, 14,65 metros, confrontado com o remanescente da Área A3B. Nos fundos mede 46,56 metros em curva, confrontando com a Estrada Caetano Xavier de Moraes, perfazendo a área de 1.049,52 m².

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Agosto de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 4280/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTAR ÁREA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto foi lido em plenário em sessão realizada em 15 de agosto de 2006, sendo posteriormente encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

A seguir, por unanimidade os membros de todas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma a seguir exposta.

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em exame. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Da mesma forma, o projeto não encontra qualquer obstáculo no que se referem aos requisitos afetos à análise da comissão permanente de obras e serviços públicos.

Isto posto, todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4280/2006.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer das comissões sobre o projeto de lei nº 4280/2006)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HEDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

RELATOR: Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO